

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2017

Retificação da publicação no DOM – Terça-Feira, 20 de março de 2017 – Ano III – Edição nº 00266 – Caderno I, referência:

### TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

No item 2 – Do Objeto, **ONDE SE LÊ:** serviços de auditoria externa na folha de pagamento, **LEIA-SE:** serviços de auditoria na folha de pagamento.

No item 7.4.2 – **ONDE SE LÊ:** A parcela de maior relevância do objeto é a prestação de serviços de auditoria contábil, **LEIA-SE:** A parcela de maior relevância do objeto é a prestação de serviços de auditoria de folha de pagamento.

No item 7.4.1.4.1 – alínea “a”, **ONDE SE LÊ:** Comprovante de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade, **LEIA-SE:** Comprovante de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho de Fiscalização Profissional das Classes Envolvidas.

No item 7.4.1.4.1 – ficam suprimidos os itens “b” e “c”;

No item 7.5 – “a” – **ONDE SE LÊ:** “...a visão da licitante sobre os serviços que se propõe a executar e todos os aspectos que envolvem a prestação de serviços de Auditoria Contábil.”, **LEIA-SE:** “...a visão da licitante sobre os serviços que se propõe a executar e todos os aspectos que envolvem a prestação de serviços de Auditoria em Folha de Pagamento.”

No item 7.5 – “b” – **ONDE SE LÊ:** “prestação de serviços de Auditoria Contábil”, **LEIA-SE:** “prestação de serviços de Auditoria em Folha de Pagamento”;

No item 7.5 – “c” – DA EQUIPE TÉCNICA - **ONDE SE LÊ:** “devendo ser composta de profissionais com graduação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada em Auditoria Contábil”, **LEIA-SE:** “devendo ser composta de profissionais com graduação superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito, e com experiência comprovada em Auditoria no Objeto Licitado”.

No item 7.5 – “d” – DA EQUIPE TÉCNICA – **ONDE SE LÊ:** “devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade”, **LEIA-SE:** devidamente registrados junto ao Conselho de Fiscalização Profissional da respectiva classe.

No item 7.6 – ENVELOPE “C” – DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL – **ONDE SE LÊ:** “registro no CRC”, **LEIA-SE:** registro junto ao Conselho de Fiscalização Profissional da respectiva classe.

No item 9.1.1.1 – **ONDE SE LÊ:** “serviços de auditoria contábil”, **LEIA-SE:** “serviços em auditoria em folha de pagamento”.

No item 9.1.1.2 – **ONDE SE LÊ:** “serviços de auditoria contábil”, **LEIA-SE:** “serviços em auditoria em folha de pagamento”.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No item 9.1.2 – DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 75 PONTOS) – subitem 9.1.2.5 **ONDE SE LÊ:** Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada profissional membro da equipe técnica que comprovar ter executado serviços de auditoria contábil. (máximo 20 pontos), **LEIA-SE:** Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada profissional membro da equipe técnica que comprovar ter executado serviços de auditoria em folha de pagamento. (máximo 30 pontos);

No item 9.1.2 – DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 75 PONTOS) – subitem 9.1.2.6, **ONDE SE LÊ:** Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada profissional, membro da equipe técnica, que comprovar ter executado serviços de auditoria contábil à empresas (entidades) com a mesma personalidade jurídica do Município de Jequié - BA. (máximo 25 pontos). **LEIA-SE:** Serão atribuídos 15 (quinze) pontos para cada profissional, membro da equipe técnica, que comprovar ter executado serviços de auditoria em folha de pagamento a entidades com a mesma personalidade jurídica do Município de Jequié - BA. (máximo 45 pontos);

No item 9.1.2 - DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 75 PONTOS) – fica suprimido o item 9.1.2.7;

No ANEXO I – 1. DO OBJETO - **ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada nos serviços de auditoria externa na folha de pagamento..., **LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada nos serviços de auditoria na folha de pagamento

No ANEXO I – 7. EQUIPE TÉCNICA, item 7.1, **ONDE SE LÊ:** 1 (um) Coordenador obrigatoriamente com formação acadêmica em nível de bacharelado em Ciências Contábeis, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade e com 10 anos de experiência comprovada em auditoria e registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), **LEIA-SE:** 1 (um) Coordenador obrigatoriamente com formação acadêmica em nível de bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho de Fiscalização profissional na respectiva área e com 10 anos de experiência comprovada em auditoria no objeto licitado;

No ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE A EQUIPE TÉCNICA – item “a”, **ONDE SE LÊ:** 01 Coordenador obrigatoriamente com formação acadêmica em nível de bacharelado em Ciências Contábeis, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade; **LEIA-SE:** 1 (um) Coordenador obrigatoriamente com formação acadêmica em nível de bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho de Fiscalização profissional na respectiva área;

No ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Cláusula Primeira: Do objeto, **ONDE SE LÊ:** serviço de auditoria externa na folha de pagamento, **LEIA-SE:** serviço de auditoria na folha de pagamento;

Por fim, permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, bem como a data de realização do certame.

Jequié, 21 de março de 2017.

**BRUNO FERRARO ALMEIDA**  
Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 2